

ATA DA 3ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2021

Aos dezenove (19) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (2021), no ambiente do SAJMP, por vídeoconferência, teve início a 3ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2021, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES, DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA.**

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 19/10/2021, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2021.00001507-1.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: *Investigar se a empresa J. GONDIM DE MEDEIROS COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 07.119.100/0001-80, sem nome fantasia, instalada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no endereço Rua Cátulo da Paixão Cearense, nº 175, Salas 1701,1703,1705,1707, Triângulo, CEP 63041-162, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA INVESTIGAR SE A EMPRESA J. GONDIM DE MEDEIROS COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA., COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTARIA GARANTINDO A COTA MÍNIMA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 007/2018 DO CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 22 C/C ART. 24, II, DA RESOLUÇÃO NO 36/2016..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 07/2018 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência do despacho monocrático exarado nos autos acima epigrafado.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

2 - Processo nº 06.2021.00001497-2.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: *Investigar se a empresa FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA, CNPJ nº 04.242.942/0001-37, nome fantasia CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO, instalada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no endereço Rua São Benedito, nº 344, São Miguel, CEP 63010-545, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA INVESTIGAR SE A EMPRESA FIUSA EDUCACIONAL S/ SIMPLES LTDA., COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTARIA GARANTINDO A COTA MÍNIMA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 007/2018 DO CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 22 C/C ART. 24, II, DA RESOLUÇÃO NO 36/2016..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

3 - Processo nº 01.2021.00013568-6.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Importunação Sexual

Objeto: *Notícia Crime sobre pornografia infantil;.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

CRIMINAL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA, DANDO CONTA DE QUE UM GRUPO DE WHATSAPP, ADMINISTRADO PELO SR. JOSÉ EDSON DA SILVA SANTOS, ESTARIA DIVULGANDO CONTEÚDO PORNOGRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E QUE O SR. JEFFERSON JHONTHAN SILVA DE OLIVEIRA SERIA UM DOS QUE PAGAVAM POR TAL SERVIÇO APÓS REQUISIÇÃO, FOI INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL PELA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JUAZEIRO DO NORTE, PARA APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE DIVULGAÇÃO DE PORNOGRAFIA INFANTIL, TIPIFICADO NO ART. 241-A DO ESTATUTO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE FOI INSTAURADO O PROCEDIMENTO POLICIAL COMPETENTE PARA A APURAÇÃO DO SUPOSTO CRIME EXAURIDA A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO ÂMBITO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

4 - Processo nº 01.2021.00022581-9.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Objeto: Assunto: *CONCURSO PÚBLICO DE JUAZEIRO DO NORTE - Descrição: Prezados, Solicitei informações da secretaria de educação de Juazeiro do Norte com base na Lei de acesso a informação há quase 2 meses, porém, não foi repassado nada. Entrei em contato com a 14ª Promotoria, mas as orientações são para esperar o prazo de prescrição de concurso. E o caos na educação de Juazeiro? São cerca de 2000 CONTRATOS e não houve nenhuma convocação para o meu cargo em 2021. Gestão alega não ter carências. o MP precisa se manifestar o quanto antes. O sofrimento para as famílias e para nós aprovados, está grande. Ninguém está aguentando mais tanto descaso. Os vereadores da Câmara Municipal também estão cobrando ação do MP. 14ª promotoria de Justiça me parece que não está levando a sério o descaso. Professores de Ciências estão sendo prejudicados, como também os alunos. Pais e mães reclamam o tempo todo da falta de professores, tendo aulas apenas alguns dias na semana. Att. Endereço: JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ. Pessoas: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA . Testemunhas: APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE JUAZEIRO DO NORTE, PARTICULARMENTE, PROFESSORES DE CIÊNCIAS.. Órgãos: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Justificativa: Sou aprovado no concurso e posso sofrer represaria pela gestão...*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIA: INTIMAÇÃO DA PARTE INTERESSADA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES.

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo (a) Conselheiro(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

5 - Processo nº 06.2016.00002257-8.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Irauçuba

Assunto: Direitos do Preso

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 026/2015 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DO TRABALHO PRESTADO POR PRESOS NA CADEIA PÚBLICA DE IRAUÇUBA. AO LONGO DA INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE, DE FATO, OS PRESOS RECEBIAM MENOS DO QUE UM SALÁRIO MÍNIMO. CONTUDO, NÃO LHES ERA ASSEGURADO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO A PERCEPÇÃO DE TAL RENDA, MAS TÃO SOMENTE QUE NÃO FOSSE INFERIOR A 3/4 DO SALÁRIO MÍNIMO, O QUE NÃO SE VERIFICOU, NO CASO CONCRETO. POSTERIORMENTE, CONTUDO, A CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA FOI DESATIVADA, RESTANDO OBSOLETA A DISCUSSÃO DO TEMA. PERDA DO OBJETO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

6 - Processo nº 06.2017.00001449-3.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Inquérito Civil Público nº 16/2017 - Apurar irregularidades na concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago por veículos automotores nas vias e logradouros públicos da cidade.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA FLAMAX AMBIENTAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, PARA O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO POR VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE CONSTATADO O NÃO REPASSE DE VALORES ARRECADADOS AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOTIFICADA PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, A EMPRESA FLAMAX RECONHECEU A DÍVIDA, ASSINANDO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E SOLICITOU O PARCELAMENTO DO DÉBITO PROMOVIDA A RESCISÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA DEMANDADA DÍVIDA INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E AJUIZADA A COMPETENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NÃO VISLUMBRADA A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS POR PARTE DE AGENTE PÚBLICOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

7 - Processo nº 06.2017.00002495-8.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio

Assunto: Área de Preservação Permanente

Objeto: *Verificar suposta construção de muro pelo Sr. Décio Pereira de Macedo em área de preservação permanente situada às margens da Lagoa da Precabura. Números de origem no Arquimedes: PORTARIA Nº 13/2016/2ªPJ .*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO: DILIGÊNCIA. DILAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a).*

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA.**

RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

8 - Processo nº 06.2020.00001031-7.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Nova Olinda

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Apurar eventual ato de improbidade administrativa na condução do processo licitatório que visa a contratação de prestação de serviços de roço das estradas vicinais do município de Nova Olinda, realizada em 28 de maio de 2019..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA OLINDA/CE E VINCULADA DE ALTANEIRA/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR A REGULARIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSIM COMO A LICITUDE DOS GASTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE NOVA OLINDA/CE, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA O ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO REALIZADAS DILIGÊNCIAS, DENOTOU O MEMBRO DO PARQUET QUE INEXISTE CONDUTA DOLOSA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UMA VEZ QUE FORAM FEITAS AFERIÇÕES DAS OBRAS ENTRE OS PERÍODOS DE 2017 E 2018, NÃO TENDO SIDO CONSTATADAS IRREGULARIDADES PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR NÃO SE VISLUMBRAR ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA, CONSTANTES NOS AUTOS, APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A OCORRÊNCIA DE DANOS AO ERÁRIO OU A PERSECUÇÃO PENAL PELA PRÁTICA DE CRIME VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

9 - Processo nº 06.2021.00001284-1.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Cargo em Comissão

Objeto: *Complementar as informações trazidas ao conhecimento deste Órgão Ministerial quanto à prática em tese de ato de improbidade decorrente do(a) nomeação da Portaria nº 064/2021 do Gabinete da Prefeita Municipal de Paramoti/CE, que se refere à nomeação de LUCIVÂNIA SANTOS FREITAS BARROS para o cargo/função de Coordenadora de Enfermagem, da Secretaria de Saúde Municipal de Saúde de Paramoti,.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARIDADE/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DA ENFERMEIRA LUCIVÂNIA SANTOS FREITAS BARROS PARA O CARGO DE COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO

HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE, ADUZINDO QUE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM PROÍBE A CUMULAÇÃO DAS FUNÇÕES DE ENFERMEIRA E COORDENADORA COMUNICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAMOTI QUE A SERVIDORA FOI EXONERADA DO CARGO DE COORDENADORA DE ENFERMAGEM PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE A EVENTUAL IRREGULARIDADE FOI SANADA E QUE O ATO PERPETRADO NÃO SE CONFIGURA COMO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

10 - Processo nº 06.2021.00001502-7.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: *Investigar se a empresa ARPLAST RECICLÁVEIS PLÁSTICOS E PAPÉIS EIRELI, CNPJ nº 08.143.344/0001-61, nome fantasia ARPLAST RECICLAGEM, instalada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no endereço Avenida do Agricultor, nº 567, Vila Três Marias, CEP 63015-010, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PELA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA NO 07/2018-CSMP-MPCE PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE AVERIGUAR SE A EMPRESA ARPLAST RECICLAGEM, INSTALADA EM JUAZEIRO DO NORTE, ESTARIA GARANTINDO A COTA MÍNIMA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91 VERIFICADO QUE A MATÉRIA VERSADA É DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NOS TERMOS DO ART. 128, B DA CF/88, DECRETO Nº 40.359/1956 E LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93 DECLINADAS AS ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO, QUE TEM POR FUNÇÃO INSTITUCIONAL, ESPECIALMENTE, A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL E OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ASSEGURAR A OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 07/2018 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência do despacho monocrático.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

11 - Processo nº 06.2016.00000215-0.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Objeto: *IRREGULARIDADE ENVOLVENDO A FALTA DE BANHEIROS PÚBLICOS PARA USUÁRIOS DO METROFOR .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 138ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO, DANDO CONTA DA FALTA DE BANHEIROS NAS ESTAÇÕES DE METRÔ DE FORTALEZA REALIZADAS DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE QUE A DEMANDA ESTÁ SENDO OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PROPOSTA PELA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE FORTALEZA, QUE PLEITEOU A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS DE USO PÚBLICO NAS ESTAÇÕES DE METRÔ DA CAPITAL PELA METROFOR PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM RAZÃO A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

12 - Processo nº 06.2019.00002798-5.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *Trata o presente do termo de declarações prestadas pelo Sr. Luciano Domingues Ferreira, nesta Secretaria Executiva das Promotorias Criminais de Fortaleza, solicitando a adoção de providências no sentido de apurar as circunstâncias que resultaram na morte da sua companheira Patrícia Braga de Sousa Domingues Ferreira, falecida no dia 03 de junho de 2019, após atendimento recebido nas dependências do Hospital Gastroclínica..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 138ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO A PARTIR DE DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, VERSANDO SOBRE DENÚNCIA FORMULADA PELO SR. LUCIANO DOMINGUES FERREIRA, O QUAL RELATA QUE SUA COMPANHEIRA, SRA. PATRÍCIA BRAGA DE SOUSA DOMINGUES

FERREIRA, VEIO A ÓBITO POR PROVÁVEL ERRO E NEGLIGÊNCIA MÉDICA. APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE A INADMISSIBILIDADE DE PROCESSO DISCIPLINAR PERANTE O COREN/CE E O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PERANTE O CREMEC/CE. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

13 - Processo nº 06.2017.00002276-0.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: Jornada de Trabalho

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: IC nº. 13/2017 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARIBE/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR O EVENTUAL COMENTIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO PARA QUE HOUVESSE A IMPLANTAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO SUS, ESPECIALMENTE MÉDICOS, ENFERMEIROS E ONDONTÓLOGOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR SE VISLUMBRAR QUE O DESCUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA NÃO PODE SER CONFIGURADO COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E QUE SE INSERE NA ESFERA DE DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SEU JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

14 - Processo nº 09.2021.00026718-6.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Promotoria de Justiça de São Benedito

Assunto: Penalidades Disciplinares

Objeto: *Requerimento de reabilitação perante o CSMP.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE REABILITAÇÃO DO PROMOTOR DE DR. JUSTIÇA DR. OIGRÉSIO MORES DA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 212, INCISO V E XIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2008 (PORTARIA Nº 7015/2019, DATADA DE 1º DE OUTUBRO DE 2019) DECURSO DO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS PREENCHIMENTO DO REQUISITO PREVISTO NO ART. 245 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2008 VOTO PELA SUA REABILITAÇÃO E PELO CANCELAMENTO DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES NOS SEUS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

15 - Processo nº 06.2019.00002896-2.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Água e/ou Esgoto

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato instaurada em razão de notícia de esgoto a céu aberto, no Bairro Santa Úrsula, Município de Massapê/CE..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAPÊ. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ESGOTO SENDO LANÇADO DE MODO IRREGULAR, NO BAIRRO SANTA ÚRSULA, NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE O PROBLEMA FOI RESOLVIDO COM A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM VINTE LIGAÇÕES DOMICILIARES EXECUTADAS PELA CAGECE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

16 - Processo nº 01.2021.00009392-4.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Objeto: DENÚNCIA DE AGLOMERAÇÃO E DESRESPEITO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A PANDEMIA DE COVID 19 POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL. .

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 137ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA REGISTRADA PELO DISQUE DIREITOS HUMANOS, ACERCA DE ÓRGÃO PÚBLICO FEDERAL QUE ESTARIA DESCUMPRINDO OS DECRETOS ESTADUAIS SOBRE A COVID-19. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 007/2018 DO CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 22 C/C ART. 24, II, DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 07/2018 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

17 - Processo nº 06.2021.00001965-6.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *PROCESSO TCE Nº: 36408/2018-0 (Acórdão nº 0208/2020).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, DANDO CONTA DA APLICAÇÃO DE MULTA R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) EM DESFAVOR DO SR. RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACÊDO, SEM O RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CRIME OU DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM TESE, EM RAZÃO DO ENVIO INTEMPESTIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º BIMESTRE DE 2016, NO JULGAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INFORMADO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO QUE A MULTA FOI DEVIDAMENTE INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL NÃO IMPUTADO DÉBITO E NÃO CONSTATADA A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU A OCORRÊNCIA DE CRIME PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

18 - Processo nº 06.2016.00001022-7.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Multas e demais Sanções

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Processo nº 05248/2016-4 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE SEM COMPROVAÇÃO DA CIENTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ÀS PARTES INTERESSADAS CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

19 - Processo nº 06.2019.00002615-3.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Comunica o acolhimento e a posterior evasão de adolescente..*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO SÚMULA 008/2019. EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 77ª promotoria DE JUSTIÇA da Comarca DE FORTALEZA. Procedimento instaurado COM O PROPÓSITO DE APURAR O CASO DE EVASÃO DO ADOLESCENTE ANTÔNIO GUILHERME PEREIRA, DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL 1. CONSTATADO QUE AS EVASÕES OCORRIDAS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO I SÃO ACOMPANHADAS, DE FORMA COLETIVA, NO ICP Nº 06.2020.00001505-6, TENDO SIDO ANEXADA NELE CÓPIA DO PRESENTE FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VERBETE SUMULAR Nº 008/2019, DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 08/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 08/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

20 - Processo nº 01.2020.00015308-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Colher informações adicionais acerca da Representação nº 7492/2016-MPC/TCM.CE - do Município de Paramoti. .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. Notícia de fato. Existência de procedimento com objeto idêntico tramitando na Promotoria da Comarca de Caridade, sob o Número 06.2016.00003620-6. Necessidade de reunião dos feitos para julgamento. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE OS FEITOS SEJAM REUNIDOS E APENAS ENCAMINHADOS DE FORMA CONJUNTA, SENDO O PRESENTE APENSO DO PROCEDIMENTO SUPRAMENCIONADO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo (a) Conselheiro(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo CIÊNCIA DA DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

21 - Processo nº 06.2021.00001513-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: *Investigar se a empresa CARIRI - COMERCIAL DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 07.256.867/0001-51, nome fantasia ARES MOTOS, instalada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no endereço Rua Pio X, nº 605, Centro, CEP 63050-020, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de PA no âmbito da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte. Defesa do Idoso e Pessoa com Deficiência. Apuração de cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados, prevista no art. 93 da Lei 8213/91. Ausência de atribuição do Ministério Público Estadual. Legislação trabalhista, procurando regularizar e mediar as relações entre empregados e empregadores. Atribuição do Ministério Público do Trabalho para investigar e adotar as medidas e ações judiciais pertinentes a matéria aqui investigada. Declínio de Atribuição. Verbete da Súmula 007/2018-CSMP. Homologação do Arquivamento com a respectiva remessa ao Ministério Público do Trabalho e Emprego..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 007/2018 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

22 - Processo nº 06.2021.00001499-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: *Investigar se a empresa CARIRI CENTER SUPERMERCADOS EIRELI, CNPJ nº 15.688.967/0001-85, nome fantasia CARIRI CENTER SUPERMERCADOS, instalada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no endereço Avenida Deputado Leão Sampaio, nº 128, Triângulo, CEP 63041-082, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de PA no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte. Defesa do Idoso e Pessoa com Deficiência. Apuração de cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados, prevista no art. 93 da Lei 8213/91. Ausência de atribuição do Ministério Público Estadual. Legislação trabalhista, procurando regularizar e mediar as relações entre empregados e empregadores. Atribuição do Ministério Público do Trabalho para investigar e adotar as medidas e ações judiciais pertinentes a matéria aqui investigada. Declínio de Atribuição. Verbete da Súmula 007/2018-CSMP. Homologação do Arquivamento com a respectiva remessa ao Ministério Público do Trabalho e Emprego..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 007/2018 do*

CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

23 - Processo nº 06.2020.00002608-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL LILIAN DE BARROS RODRIGUES..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Crateús. Representação formulada inicialmente no MPF. Apuração de irregularidade na remuneração da servidora municipal Lilian de Barros Rodrigues. Notícia de que a demandada foi aprovada em concurso da guarda municipal, estando lotada na Secretaria de Administração exercendo cargo em comissão, porém continuava recebendo gratificação de risco, desempenho e promoção. Requisição de diligências junto a Prefeitura Municipal de Crateús para obter esclarecimentos. Constatada a veracidade da informação. Inobservância da Lei Municipal nº 575/2006, da Prefeitura Municipal de Crateús. Determinação de suspensão imediata das gratificações de risco percebidas aos servidores que se encontram prestando serviços alheios ao de Guarda Civil Municipal. Irregularidades sanadas. Recomendação cumprida. Esgotadas as medidas cabíveis. Arquivamento. Partes cientificadas às fls. 179/182. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

24 - Processo nº 02.2021.00051550-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Processo sem Classe

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *null.*

Voto do Conselheiro Relator:

conversão do julgamento em diligência a fim de que seja notificada a interessada para encaminhar o referido procedimento, em sua integralidade..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE*

ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo (a) Conselheiro(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

25 - Processo nº 09.2021.00025934-2.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 9ª Procuradoria de Justiça

Assunto: A Pedido

Objeto: REMOÇÃO A PEDIDO.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Pedido de remoção por permuta entre a 9ª Procuradoria de Justiça Criminal (titular: Alcides Jorge Evangelista Ferreira) e a 19ª Procuradoria de Justiça Criminal (titular: José Raimundo Pinheiro de Freitas) Preenchimento dos requisitos previstos no art. 150 da LC n.º 72/08 Voto pelo deferimento do pedido de remoção por permuta..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

26 - Processo nº 10.2021.00000112-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: Realização de correição.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária realizada na Escola Superior do Ministério Público. Impedimento. Por força do Ato nº 02/2021, o Conselho Consultivo da Escola Superior do Ministério Público está composto pelo Diretor da ESMP, Plácido Barroso Rios, e pelos seguintes membros Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro, Luciana de Aquino Vasconcelos Frota e Magda Kate e Silva Ferreira Lima (indicação da Corregedoria Geral do MPCE art. 14, II do Regimento Interno da ESMP). Devolução à Secretaria dos Órgãos Colegiados para redistribuição a um dos Conselheiros desimpedidos..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência do despacho de redistribuição do processo em referencia.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência do pedido de redistribuição do presente procedimento a outro relator.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *IMPEDIMENTO*

Resultado: total de 5 (cinco) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

27 - Processo nº 01.2020.00021706-0.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Fauna

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato deflagrada para apurar os fatos narrados na Manifestação encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público do Ceará, donde se extrai a informação de que, no bairro Salesianos, nesta urbe, um animal de tração ficou suspenso em uma carroça por causa do excesso de peso disposto no veículo de tração..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de manifestação anônima registrada na Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará noticiando pretensão crime de maus-tratos contra um animal (jumento) que teria ficado suspenso por carregar peso excessivo em uma carroça. Encaminhamento do ofício nº 0295/2020/9ª PmJJDN, com requerimento de informações ao Delegado de Polícia Civil do município sobre os fatos descritos na manifestação, com resposta inserta às folhas 20-31, em que, conforme o comandante da 2ª Companhia do Batalhão de Policiamento do Meio Ambiente (BPMA), o eventual infrator fora identificado como Lucas Michel Santos Matias, contudo não foi constatada marca de agressão ou situação de maus-tratos em relação ao animal, quando na verdade aparentava estar em bom estado de saúde. Ainda no local, declarou o Sr. Lucas Michel ter havido rompimento inesperado de uma peça do arreio (amarração), o que motivou a suspensão do animal. Promoção de arquivamento fundamentada na inexistência de materialidade delitiva. Dispensa da cientificação do noticiante por se tratar de informação anônima. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero)

votos desfavoráveis ao relator.

28 - Processo nº 01.2020.00024480-1.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Fauna

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir das informações oriundas do Ofício N.º BG-469/2020, onde é comunicado suposto caso de maus-tratos contra um animal de tração, ocorridos nesta urbe..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: SÚMULA Nº 008/2019 CSMP. DESPACHO MONOCRÁTICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. Tratam os autos de Notícia de Fato instaurada a partir do Ofício nº BG 469/2020, encaminhado pelo Gabinete do Deputado Estadual Bruno Ganem, de São Paulo-SP, por meio do qual prestou informações acerca da ocorrência de suposto caso de maus-tratos contra um animal de tração, fato este que teria ocorrido no município de Juazeiro do Norte CE. Tem-se que a demanda resta consubstanciada no fato de que foi divulgado nas redes sociais e nos jornais que referido animal ficou suspenso no ar quando a carroça por ele puxada, a qual se encontrava carregada com pilhas de tijolos, tombou em uma via pública por conta do excesso de peso. Demanda em duplicidade com a Notícia de Fato nº 01.2020.00021706-0, que tem por objeto a apuração de fatos idênticos aos tratados no procedimento epigrafado, com o diferencial de que aqueles autos foram instaurados em data anterior a estes e se encontram em estado mais avançado de instrução. Decisão meritória às fls. 13-15. Ciência às partes às fls. 16-23. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 008/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

29 - Processo nº 01.2020.00002241-3.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Objeto: *Denúncia de Tráfico de Drogas.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. Tratam os autos de Notícia de Fato instaurada a partir do Ofício nº 11/2020 (fl. 01) de lavra do Sr. Hildo Paulo dos Santos Filho, comandante do RAIO, por meio do qual informou acerca da existência de possíveis pontos de tráfico de drogas no município de Tianguá, solicitando ainda mandado de busca e apreensão nos locais identificados. Informa o representante ministerial que fora encaminhado expediente à Delegacia de Polícia Civil com o fito de que

fossem averiguados os fatos em comento, tendo sido expedido o Ofício nº 012/2020 (fl. 15) para tal finalidade. Contudo, a despeito do expediente ter sido devidamente entregue à Autoridade Policial no dia 05/03/2020, não se vislumbrou resposta desta nos autos, sendo, pois, necessário que a 2ª Promotoria de Justiça de Tianguá envie esforços no sentido de requerer maiores informações à AP acerca da efetiva abertura do competente procedimento policial, com o envio de cópia da Portaria de instauração, bem como o número de eventual Processo gerado perante a Justiça Estadual. Necessidade de empreender diligências. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

30 - Processo nº 01.2020.00001382-5.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará

Assunto: Saúde

Objeto: *Lixão.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA DO CEARÁ. Notícia de Fato instaurada a partir de representação formulada pelo Vereador Daniel Nilson Sá Lima, com relato sobre suposto crime ambiental consistente no lançamento e queima de resíduos sólidos a céu aberto, inclusive utensílios hospitalares contaminados, praticado pela empresa Ágape Construções & Incorporações LTDA, responsável pela limpeza urbana do município de Viçosa do Ceará a época dos fatos. Diligências empreendidas pelo órgão ministerial. Certidão de fl. 113 informando o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 00013425-98.2017.8.06.0182 contra o Município de Viçosa do Ceará (cópia da inicial às fls. 114-137), bem como, no âmbito do próprio Órgão Ministerial, foi instaurado o Inquérito Civil de nº 06.2017.00002675-6, com cópia da portaria inaugural às folhas 138-140, com o fito de apurar a responsabilidade dos gestores públicos e da empresa contratada para execução dos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana. Quanto ao teor do crime narrado na representação, foi instaurado o inquérito policial nº 570-45/2020 em desfavor da engenheira responsável pela emissão dos documentos enviados pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará por suposta inserção de informações falsas, com cópia da portaria à fl. 156. Promoção de arquivamento fundamentada no exaurimento do objeto. Todavia, necessário efetivar a cientificação de todos os interessados, nos termos do artigo 22, §1º da Resolução nº 036/2016-OECPJ. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

31 - Processo nº 06.2020.00000414-8.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Objeto: *Denúncia de irregularidade ambiental (normas de prevenção contra incêndio e pânico) em face do Colégio Adventista..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO. Procedimento instaurado em decorrência da manifestação encaminhada pelo interessado Guido Ribeiro (fl. 01), no visio de apurar possíveis irregularidades cometidas pela Direção do Colégio Adventista de Fortaleza (Av. da Universidade, 2083, Benfica), referentes ao não atendimento às normas e prevenção contra incêndio e pânico, colocando em risco a segurança de alunos e profissionais. O feito extrajudicial tem por objetivo promover a fiscalização da fiel execução do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, a fim de prevenir a ocorrência de danos potenciais a direitos e interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Empreendidas as diligências necessárias pelo órgão do Ministério Público, tem-se como sanado o objeto do Inquérito Civil. O Corpo de Bombeiros Militar (CBM) informou que o Colégio se adequou às exigências legais, tendo realizado vistoria no local, o que resultou na expedição de Certificado de Conformidade (fl. 287), com validade até 27/07/2023. Não subsiste justa causa para a propositura de ação civil pública e/ou outra medida ministerial. Promoção de arquivamento às fls. 293-296. Cientificação das partes interessadas às fls. 297-301. Exaurida a atuação da promotoria de origem. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

32 - Processo nº 06.2020.00001239-2.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Maus Tratos

Objeto: *Apurar suposta violação de direitos a criança/adolescente Carla Graciely Calsito da Silva.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. Procedimento extrajudicial instaurado para apurar supostas violações aos direitos da menor C.G.C.S, a exemplo de violência física e psicológica. O agente ministerial promoveu o arquivamento do feito, verificando-se, contudo, a ausência de efetiva cientificação de parte dos interessados, em parcial descumprimento ao disposto no artigo 22, §1º da Resolução nº 036/2016-OECP. Conversão do julgamento em diligência. DEVOLUÇÃO DO FEITO À ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

33 - Processo nº 01.2020.00010338-0.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Apurar suposto crime previsto no art. 216-A do Código Penal..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIAS. ATUAÇÃO FUNCIONAL NÃO EXAURIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ, instaurada a partir de relatório situacional lavrado pelo Conselho Tutelar de Tianguá, com a finalidade de apurar notícia-crime de suposto estupro de vulnerável causado por um menor de 11 (onze) anos contra infante de 3 (três) anos. Boletim de Ocorrência Circunstanciado nº 560-1699/2020 registrado para apurar os fatos descritos na inicial. Entre os documentos do procedimento policial, consta o exame pericial para constatação de crime de natureza sexual, cujo resultado foi negativo. Promoção de arquivamento fundamentada na instauração do procedimento policial. Entretanto, não houve oitivas de familiares da vítima e dos conselheiros tutelares para esclarecimento da situação, tanto que a Autoridade Policial consignou ao Ministério Público e ao Poder Judiciário a decisão de colher depoimentos dos menores envolvidos, porém não abrangeu os demais, logo as diligências não foram exauridas. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE*

ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

34 - Processo nº 01.2020.00020526-3.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Lesão Corporal e Rixa

Objeto: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. Tratam os autos de Notícia de Fato criminal instaurada a partir de manifestação anônima dando conta de possível ocorrência do crime de apropriação indébita, praticado, tem tese, por Ildenize Sobreira Alves contra José Davi Sobreira Cruz, fato este que supostamente vem ocorrendo há 22 (vinte e dois) anos no endereço Rua São José, 131, Centro, Juazeiro do Norte-CE. Empreendidas as diligências necessárias, não foram constatados indícios de apropriação de verbas previdenciárias destinadas ao Sr. Joseph David Sobreira Cruz, portador de transtorno mental. Maria Irenilde Sobreira Alves, genitora e curadora de Joseph, informou que seu filho possui livre acesso à internet e, em função disso, faz constantes denúncias em vários órgãos. Verificou-se que Ildenize é tia materna de Joseph e não administra o patrimônio deste, não sendo possível que tenha se apropriado de valores a ele pertencentes. Ausência de justa causa para propositura de ação penal. Promoção de arquivamento às fls. 105-108. Cientificação das partes interessadas às fls. 109-111. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

35 - Processo nº 09.2020.00010964-0.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Estupro de Vulnerável

Objeto: *Apurar suposta denúncia de crime previsto no art. 217-A do CP.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 17 e 31 do Novo Regimento Interno do Conselho

Superior do Ministério Público, converto o julgamento em diligência para que, no prazo de 10 dias, se proceda a juntada de cópia do IP nº 560-249/2020, bem como seja indicado, se houver, o número da ação penal ou processo gerado através do sistema eSAJ-TJCE..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

36 - Processo nº 01.2021.00002276-1.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú

Assunto: Assédio Sexual

Objeto: *Apurar possível aliciamento de criança e adolescente..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACARAÚ. Tratam os autos de Notícia de Fato instaurada a partir de informações anônimas prestadas perante o Conselho Tutelar de Acaraú, conforme se depreende das fls. 01-03, consubstanciadas na suposta ocorrência de má conduta empregada pelo Sr. Adriano Silva, Coordenador da Comunidade Terapêutica Casa de Maria, uma vez que estaria se utilizando de sua posição para aliciar crianças e adolescente do sexo masculino que receberiam acompanhamento na referida instituição. O documento de mídia que acompanha os elementos de informações se trata de gravação de uma conversa realizada por meio de uma rede social, na qual é possível se verificar um diálogo íntimo entre pessoas maiores e capazes. Empreendidas as diligências necessárias. Não foi possível auferir justa causa que possibilitasse a imputação do fato típico previsto no art. 241-D do Estatuto da Criança e do Adolescente ao investigado. Ausência de indícios de materialidade delitiva. Inexistência de elementos mínimos a ensejar providência no aspecto criminal. Exaurido o objeto da demanda. Despacho de Arquivamento à fl. 08. Ciência de arquivamento ao noticiante facultada, com fulcro no art. 3º, §6º da Resolução nº 036/2016-OECPJ. Ciência de arquivamento à noticiante às fls. 42-43. Exaurida a atuação da promotoria de origem. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

37 - Processo nº 06.2017.00001134-1.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PROCESSO 34043/2017-2 DENÚNCIA ORIUNDO DA OUVIDORIA GERAL DESTES MINISTÉRIO PÚBLICO DANDO CONTA DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA PROVOCADA PELAS ATIVIDADES (FRITURA) DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO HAMBURGUEIRIA 88, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR NOGUEIRA, 88, FORTALEZA/CE..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA. Tratam os autos de Inquérito Civil Público instaurado a partir da manifestação encaminhada pelo sr. Paulo Marcelo Cordeiro Sousa (fl. 04), com o fito de apurar possível caso de poluição atmosférica provocada pelas atividades (fritura) do estabelecimento comercial denominado Hamburgueria 88 (Rua Professor Nogueira, 88). Empreendidas as diligências necessárias pelo órgão ministerial, quedou demonstrada a perda do objeto do presente Inquérito Civil, tendo em vista que a Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS) informou, com base em vistoria realizada no dia 14/05/2021, não ter sido identificada a ocorrência de poluição atmosférica no estabelecimento ou outras irregularidades (fls. 115-118). Não subsiste justa causa para a propositura de ação civil pública e/ou outra medida ministerial. Promoção de arquivamento às fls. 121-125. Cientificação das partes interessadas às fls. 128-146. Exaurida a atuação da promotoria de origem. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

38 - Processo nº 06.2017.00001638-0.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

Assunto: Edital

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PORTARIA 20/2017 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORADA NOVA. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de denúncia anônima acostada às folhas 08-11, elencando irregularidades em 11 (onze) contratações realizadas pelo Município de Morada Nova. Quanto a este Inquérito Civil, a investigação se desenvolveu tão somente em relação ao item 9 (nove), qual seja, a contratação de máquinas pesadas, em que poderia haver aditivo no contrato junto a empresa da gestão passada, mas a suposta intenção seria de contratar maquinário próprio do candidato vencedor, de laranjas ou de empresas previamente selecionadas, em direcionamento de licitação. Durante a apuração, restou esclarecido que a locação de maquinário se deu entre a Autarquia Municipal SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) e a empresa José Weder Basílio Rabelo ME. Analisando cópia do procedimento licitatório, inserto às folhas 383-390 e 845-1.190, observa-se que foram apresentados todos os

documentos obrigatórios para participação no certame e posterior formalização de contrato. Ademais, no tocante à alegação de uso de maquinário por "laranjas" ou empresas em conluio, o Sr. José Weder Basílio Rabelo, sócio-proprietário da empresa de mesmo nome, além de ter juntado os documentos referentes às alterações contratuais de seu negócio, conforme folhas 1.191 a 1.223, declarou que exerce suas atividades desde 2004 e nunca houve mudança no quadro societário da empresa, tampouco o uso de máquinas que não fossem de sua propriedade ou por sublocação, porém tais automóveis se encontram em nome de terceiros, pois não há documento oficial emitido por órgãos de trânsito e no cotidiano se utilizam notas fiscais para comprovação de propriedade, conforme folha 840. Quanto aos pagamentos realizados para a execução dos serviços relativos ao maquinário pesado, percebe-se uma liquidação de débitos menor do que o valor orçado. Em outras palavras, o valor do contrato anual girava em torno dos R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), enquanto a quantia efetivamente paga foi de pouco mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vide fls. 842 a 844. Quanto ao aspecto criminal dos fatos descritos na denúncia anônima, consoante a fl. 830, foi instaurado o inquérito policial nº 504-59/2021 para apuração de eventuais delitos em decorrência das licitações realizadas. Após o esgotamento das diligências cabíveis, em análise às repercussões civil, criminal e administrativa, o órgão do Ministério Público promoveu o arquivamento do feito tendo em vista a regularidade na contratação da empresa José Weder Basílio Rabelo ME. Cientificação dos interessados pela via editalícia às fls. 1.228.1.230. Cumprimento do dever funcional. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DESPACHO MONOCRÁTICO, MEDIANTE APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 21/2019CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 21/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO do arquivamento. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

39 - Processo nº 06.2014.00001006-3.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Paracuru

Assunto: Violência Contra Criança e Adolescente

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Ofício Conselho Tutelar nº 442/2014 (NF 91/2014) .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: REMESSA DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARACURU. Investigação deflagrada a partir de comunicação do Conselho Tutelar de Paracuru sobre agressões físicas praticadas por V.O.Q contra N.A.A., em ambiente escolar, sendo ambas menores à época dos fatos. A escola municipal Padre João da Rocha, através de sua diretoria, à folha 29, informou que a agressora já havia causado diversos problemas relacionados à violência contra outras alunas, cujos fatos foram registrados no Livro de Ocorrências da instituição de ensino. Constam, ainda, boletins de ocorrência lavrados em desfavor da agressora às folhas 24, 25 e 30. O Órgão do Ministério Público, em diligência, requereu a elaboração de relatório situacional de V.O.Q ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS, obtendo resposta

acostada às folhas 37-39. Aponta o relatório que a investigada abandonou os estudos em razão das desordens por ela ocasionadas no colégio, e que havia mudado de endereço, passando a residir com seu companheiro, e mesmo após as discussões com outras estudantes, antes de abandonar o colégio, parou de receber reclamações. Em novo requerimento ministerial, foi realizada visita domiciliar na residência de N.A.A, conforme folhas 56-57, e o Conselho Tutelar observou que, por conta da gravidez da vítima, esta mudou de escola, passando a estudar em local próximo a sua casa, e sequer mantinha contato com a agressora. Por fim, foi constatado que V.O.Q passou a residir no município de Quixadá e contra sua pessoa foi instaurado o Boletim de Ocorrência Circunstanciado nº 519-4/2021 para apuração de ato infracional, vide fls. 72 e 89-93. Atuação da promotoria de origem exaurida. Promoção de arquivamento que se impõe. Regular cientificação das partes (fls. 12-14). Dever funcional cumprido. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

40 - Processo nº 06.2015.00002344-0.

Relator(a): MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ipaumirim

Assunto: Sanções Administrativas

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Portaria nº 07/2017 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPAUMIRIM. Procedimento extrajudicial instaurado para apurar possíveis irregularidades na execução dos serviços de transporte escolar do Município de Baixo/CE, custeados por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). De início, foi solicitado a municipalidade a listagem de todos os motoristas e veículos contratados, além de cópia do procedimento licitatório, cujos documentos se encontram inseridos às folhas 15-34 e 35-127. Para se constatar a regularidade, qualidade e segurança dos serviços de transporte escolar, foram solicitadas ao Departamento Estadual de Trânsito a realização de inspeções entre os anos de 2013 e 2019, como se observa às folhas 134-148, 164-209, 229-270, 432-446, com aferição de irregularidades quanto à habilitação dos condutores e itens de segurança dos ônibus, havendo aspectos controvertidos quanto à utilização dos recursos públicos, mormente ao investir em automóveis e motoristas em desconformidade às exigências da lei. Todavia, o Ministério Público Federal, paralelamente, também apurava os fatos tendo em vista a aplicação de verbas federais e o controle dos recursos, atraindo sua atribuição, tanto que foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 23/2013/PRM/JN/CE entre o Município de Baixo e o MPF, constante das folhas 219-227. Em seguida, foi extraída cópia deste Inquérito Civil e remetida ao Ministério Público Federal, conforme folhas 466-471, e finalmente promovido o arquivamento do feito, com base na atribuição daquele para atuar em casos de malversação da verba pública custeada pela União, uma vez que, nos termos da jurisprudência pátria, lhe cabe a apuração de irregularidades relacionadas à execução dos programas e ações governamentais indicados, à aplicação de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e à consecução dos objetivos traçados. Cientificação dos interessados às fls. 488-492. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

41 - Processo nº 01.2019.00009886-0.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

Assunto: Crimes Contra as Finanças Públicas

Objeto: Assunto: DENÚNCIA - Descrição: DENÚNCIA: CORRUPÇÃO PRATICADO PELO PREFEITO CLÁUDIO PINHO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO PARA APOIO POLÍTICO NA CÂMARA MUNICIPAL E ELEITORAL. FUNCIONÁRIOS FANTASMAS. ANO DE 2019.. Endereço: SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Justificativa: MEDO DE REPRESÁLIA..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE Notícia de Fato encaminhada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará dando conta de possíveis práticas de nepotismo, bem como nomeação de funcionários fantasmas no âmbito da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. DUPLICIDADE DE FEITOS. PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO (Inquérito Civil nº 06.2019.00003126-7). Súmula 008/2019, deste Conselho Superior do Ministério Público. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

42 - Processo nº 01.2020.00015351-4.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: NOTICIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR/ACOPANHAR JUNTO À DEPOL LOCAL DENÚNCIA ORIUNDA DO CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DO OFÍCIO DE Nº 46/2020, ACERCA DE SUPOSTO ESTUPRO DE VULNERÁVEL..

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPAJÉ, PARA APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DO CRIME DE ESTUPRO. INFORMAÇÃO DE QUE OS FATOS FORAM ENCAMINHADOS A DELEGACIA DE POLÍCIA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. NECESSIDADE DE SE VERIFICAR COM

MAIS MINÚCIA AS CIRCUNSTÂNCIAS ACERCA DOS FATOS NARRADOS. AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DELITIVA. INFORMAR SE OS AUTOS FORAM REMETIDOS AO PODER JUDICIÁRIO. CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA PROPOSTA. Nova DILIGÊNCIA. INFORMAÇÕES ACERCA DA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO psicossocial DA SUPOSTA VÍTIMA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

43 - Processo nº 01.2021.00007134-1.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Cuida-se de denúncia de possíveis irregularidades na nomeação e exoneração da senhora FABIANA, funcionária municipal, lotada na Secretaria de Educação. Também foram relatadas possíveis agressões psicológicas praticadas pela Secretária Municipal ANA VLÁDIA contra a senhora FABIANA, por motivo de briga política..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA a fim de averiguar denúncia de possíveis irregularidades na exoneração DE servidora municipal lotada na Secretaria de Educação do Município de Tianguá. FATOS RELATADOS NÃO COMPROVADOS. NÃO CONFIRMAÇÃO DE QUALQUER IRREGULARIDADE, NEM TAMPOUCO DE existência de indícios da prática de atos que causassem enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou ferimento aos princípios da Administração Pública. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CONDUTA DELITIVA. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

44 - Processo nº 09.2021.00022992-6.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, Venho, através deste, requerer inscrição no Edital de Promoção de nº 50/2021 - 2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante. Sem mais para o momento. Renovo, na oportunidade, votos de estima e consideração. Jairo Pereira Pequeno Neto Promotor de*

Justiça.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO. CONCURSO DE PROMOÇÃO. edital nº 050/2021. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO Conselho Superior do Ministério Público. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

45 - Processo nº 09.2021.00023372-0.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: inscrição editais 50 e 51 de 2021 - promoção e remoção.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO. CONCURSO DE PROMOÇÃO/REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. editais nº 050/2021 E Nº 051/2021. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO Conselho Superior do Ministério Público. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

46 - Processo nº 01.2021.00015439-4.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: NOTÍCIA DE POSSÍVEL ABUSO SEXUAL E VIOLÊNCIA EM DESFAVOR DE ADOLESCENTE..

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA NO ÂMBITO DA Promotoria de Justiça de Frecheirinha, PARA APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DO CRIME DE ABUSOS SEXUAIS. INFORMAÇÃO DE QUE OS FATOS FORAM ENCAMINHADOS A DELEGACIA DE POLÍCIA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. NECESSIDADE DE SE VERIFICAR COM MAIS MINÚCIA AS CIRCUNSTÂNCIAS ACERCA DOS FATOS NARRADOS. AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DELITIVA. INFORMAR SE OS AUTOS FORAM REMETIDOS AO PODER JUDICIÁRIO. NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ACERCA DA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO psicossocial DA SUPOSTA VÍTIMA PELOS ÓRGÃOS

COMPETENTES. DESPACHO MONOCRÁTICO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro Relator.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.**

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

47 - Processo nº 06.2014.00001535-8.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Tribunal de Contas

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: I.C Nº 18/2014 - 1ª PJ PACATUBA .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE Inquérito Civil Público instaurado em razão de irregularidades na prestação de contas de gestão do FUNDEB de Pacatuba-CE, relativo ao exercício financeiro de 2004. Análise Dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto: criminal, civil e administrativo. SUMULA 21 DESTES Conselho Superior do Ministério Público. MULTA DEVIDAMENTE QUITADA. PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO AO POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CONDUTA DELITIVA. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO DE arquivamento por despacho monocrático..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.**

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

48 - Processo nº 06.2016.00001229-1.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Recursos Hídricos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PROCESSO Nº 47475/2015-5 DENÚNCIA DANDO CONTA DA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO COM DIÂMETRO DE 200 MM E PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 90M NO HOSPITAL ALBERT SABIN, SEM O DEVIDO REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), POR PARTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil Público INSTAURADO para apurar SUPOSTA IRREGULARIDADE EM OBRA (AUSÊNCIA DE Registro de anotação de Responsabilidade Técnica). Adoção de medidas necessárias visando a elucidação dos fatos. Análise criteriosa de Ampla documentação acostada aos autos. Constatação de que o debate referente à exigibilidade de Anotação de Responsabilidade Técnica envolve questão tributária, que escapa da alçada do Ministério Público do Meio Ambiente. Solicitação de criação de notícia de fato para apurar questão referente à perfuração de poços profundos no Município de Fortaleza pela Superintendência de Obras Hidráulicas - SOIHDRÁ sem a devida obtenção de outorga junto à Secretaria de Recursos Hídricos. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

49 - Processo nº 06.2016.00003040-1.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Catarina

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PA 003/2016 convertido no IC 05-2017 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil Público, instaurado para apurar supostas irregularidades quanto ao preenchimento da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) nas competências de jan/2009 a dez/2011, no município de catarina. Análise Dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto: criminal, civil e administrativo. SUMULA 21 DESTES Conselho Superior do Ministério Público. PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO A POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Constatação de Ressarcimento ao erário. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO DE arquivamento por despacho monocrático..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

50 - Processo nº 06.2017.00001906-6.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: REPRESENTAÇÃO Nº 5639/2017 MPC/TCM.CE REPRESENTAÇÃO Nº 5639/2017/MPC/TCM-CE. Irregularidade na prestação de contas de Clóvis de Moraes Pereira (exercício 2010).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de inquérito civil público INSTAURADO PARA APURAR possíveis atos de improbidade constatados durante a prestação de contas da Secretaria de Planejamento de Barroquinha/CE, referente ao exercício de 2010. Análise Dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto: criminal, civil e administrativo. SUMULA 21 DESTES Conselho Superior do Ministério Público. PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO A POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, bem como de eventual conduta delitativa. NÃO COMPROVAÇÃO DE dolo específico de lesar o erário. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO DE arquivamento por despacho monocrático..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

51 - Processo nº 06.2020.00000684-6.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Inspeção das Rotinas Administrativas

Objeto: *Assunto: Estocagem de medicamentos - Descrição: Venho por meio deste órgão denunciar irregularidades na estocagem de medicamentos da secretária de Saúde do município de Choró. Uma casa em situação de abandono anexa à sede da Secretaria Municipal de Saúde serve de depósito para armazenar estoque de remédios que são distribuídos pela Farmácia Municipal. Existe inúmeras caixas de remédios que já estão vencidos e não foram distribuídos a população. os demais medicamentos encontram-se em situação de estocagem irregulares conforme reza de acordo com o manual Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos e o Guia Básico para a Farmácia Hospitalar, ambos do Ministério da Saúde, todos os produtos devem ser armazenados obedecendo às condições técnicas ideais de luminosidade, temperatura e umidade, com o objetivo de assegurar a manutenção das características e qualidade necessárias à correta utilização. Infelizmente esses medicamentos não estão armazenados adequadamente levando esses medicamentos a riscos de contaminação e perda de suas características. Os produtos devem ser dispostos de forma a garantir as características físico-químicas, observação de prazo de validade, e ainda a manutenção da qualidade. Diante de tal irregularidade, o prefeito pretende retirar esses medicamentos no período da madrugada e dar fim as provas de tal crime contra a população deste município. Solicito fiscalização e agilidade para resolver esse problema que vem prejudicando a todos os usuários desses medicamentos e também gerando prejuízo ao estado devido a enorme quantidade de remédios vencidos. O endereço da casa encontra-se acima. Agradeço a atenção. . Endereço: Rua Iná Bezerra Piancó. N. 46, no centro de Choró, ao lado*

do posto de saúde da sede I. Pessoas: secretária de saúde de Choró. Justificativa: Por minha segurança e de minha família...

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil Público INSTAURADO para averiguar possíveis irregularidades na estocagem de medicamentos realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Choró. Adoção de medidas necessárias visando a elucidação dos fatos. Análise criteriosa de documentação acostada aos autos. Não confirmação dos fatos objeto da denúncia. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

52 - Processo nº 06.2020.00001197-1.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Multas e demais Sanções

Objeto: *Apurar conduta funcional da Conselheira Tutelar, Maria Crisiane da Silva Lima e da então coordenadora da Associação Novos Horizontes, Lidiana Calixto da Silva..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO INSTAURADO visando apurar supostas IRREGULARIDADES EM ENTREGA DE CRIANÇA NEGLIGENCIADA A FAMÍLIA não cadastrada no Sistema Nacional de Adoção, à revelia do Ministério Público e do Poder Judiciário. Esclarecimento dos fatos. Ausência de dolo ou de favorecimento pessoal nas condutas ora em apuração. Inexistência de motivos para interposição de ação civil pública por improbidade administrativa, não sendo também caso de ajuizamento de ação para destituição do cargo dos envolvidos. Recomendação expedida pelo Ministério público. Atendimento de todos os termos. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

53 - Processo nº 06.2015.00002305-1.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *IC 33/2015 -Improbidade Administrativa referente ao período de 01/03 a 31/12 de 2011 Proc. Nº 10478/12.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil Público, instaurado a partir de julgamento de Prestação de Contas de Gestão referente à Secretaria de Infraestrutura de Itaitinga relativa ao exercício do ano de 2011. Análise Dos efeitos da improbidade em seu tríptico aspecto: criminal, civil e administrativo. SUMULA 21 DESTE Conselho Superior do Ministério Público. PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO A POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MULTA APLICADA POR ACORDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS E INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO DE arquivamento por despacho monocrático..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 21/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

54 - Processo nº 06.2021.00001450-6.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Corregedoria Regional de Policia Federal.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado para APURAR possível favorecimento de contratações administrativas entre o Governo do Estado do Ceará e a organização social Instituto Agropolos do Ceará. Análise de ampla documentação acostada aos autos. NÃO CONSTATAÇÃO DE qualquer ato de improbidade administrativa, nem tampouco de outro ilícito penal, cível ou administrativo a ser apurado. Ausência de elementos mínimos para continuidade das invstigações. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

55 - Processo nº 09.2021.00023215-3.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Requerimento de Inscrição em Edital 050/2021.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO. CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. editaL nº 050/2021. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO Conselho Superior do Ministério Público. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

56 - Processo nº 01.2021.00007329-4.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Estelionato e outras fraudes

Objeto: *Notícia de Fato encaminhada pelo CAOCRIM de Salvador- BA, informando provável crime cometido através da internet por pessoa em Juazeiro do Norte..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de NOTÍCIA DE FATO INICIADA para investigar a suposta prática de crime de ESTELIONATO. ANÁLISE DE VASTA DOCUMENTAÇÃO acostada aos autos. Manifestação da vítima no sentido de que não tem interesse em prosseguir o caso. Conduta passível de ação condicionada a representação da vítima. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

57 - Processo nº 06.2015.00002046-5.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Convênio

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: IC nº 04/2012 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO para apurar possíveis atos de improbidade administrativa, tendo

EM VISTA a existência de supostas irregularidades na aplicação de recursos públicos destinados a educação no município de Boa Viagem. Constatação da existência de 02 (duas) Ações Cíveis Públicas, pelas quais o órgão federal suplicou a condenação por atos de improbidade administrativa, inclusive com o ressarcimento ao erário, dos investigados no presente processo, pelos mesmos fundamentos que levaram a abertura deste ICP ora em análise a saber, a má gestão dos recursos destinados a educação para o município de Boa Viagem no exercício de 2013 e 2014. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

58 - Processo nº 01.2021.00012706-4.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: *Trata-se de apurar suposto abuso sexual contra a vítima Guilherme Rodrigues..*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPAJÉ, PARA APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DO CRIME DE ABUSO SEXUAL. INFORMAÇÃO DE QUE OS FATOS FORAM ENCAMINHADOS A DELEGACIA DE POLÍCIA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. NECESSIDADE DE SE VERIFICAR COM MAIS MINÚCIA AS CIRCUNSTÂNCIAS ACERCA DOS FATOS NARRADOS. AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DELITIVA. INFORMAR SE OS AUTOS FORAM REMETIDOS AO PODER JUDICIÁRIO. CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA PROPOSTA. Nova DILIGÊNCIA. INFORMAÇÕES ACERCA DA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO psicossocial DA SUPOSTA VÍTIMA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

59 - Processo nº 06.2020.00002307-8.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Gestão Ambiental

Objeto: *A presente Notícia de Fato restou formulada pela Advogada Ana Carolina Mobelli Strefezza Lopes, inscrita na OAB/SP sob o número 321.803 em desfavor da Superintendência*

de Obras Públicas - SOP, em face de possíveis irregularidade no Edital n.º 20200001..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil Público INSTAURADO para apurar possíveis IRREGULARIDADES do Edital n.º 20200001, no Regime Diferenciado de Contratações de Licitação - RDC. reformulação do anteprojeto de engenharia. Existência de Licença Prévia validando a viabilidade ambiental da construção do Hospital universitário Geral Douro César Cals. não constatação de irregularidades que demandem a continuidade de atuação ministerial. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

60 - Processo nº 01.2021.00011598-0.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: *Trata-se de apurar suposto abuso sexual contra a vítima Brena Késsia Alves de Sousa..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO instaurada para APURAR suposto CASO DE abuso sexual sofrido Por criança. Informação de que foi instaurado o devido inquérito policial, sendo este já encaminhado ao Poder Judiciário, registrado sob o número 0050745-98.2021.8.06.0100. informações prestadas pelo CREAS, encaminhando Relatório Social, o qual informa, inclusive, que a vítima encontra-se realizando tratamento psiquiátrico. ARQUIVAMENTO DO FEITO. Ausência de comprovação de ciência das partes. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA DAS PARTES SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

61 - Processo nº 01.2021.00018609-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Reriutaba

Assunto: Saneamento

Objeto: SANEAMENTO BÁSICO.

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO (designação de data para julgamento de recurso).

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo (a) Conselheiro(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

62 - Processo nº 01.2021.00016705-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Estupro de Vulnerável

Objeto: *Estupro de Vulnerável.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ/CE - PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL E MAUS TRATOS PRATICADOS POR WELVILY CÉSAR EM FACE DE SUAS ENTEADAS A. A.L. DA C. E A. C. L. DA C., FATOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 560 463/2021, INSTAURADO NA DELEGACIA REGIONAL DE TIANGUÁ. APÓS VISITA DOMICILIAR, O CREAMS DE TIANGUÁ DESTACOU QUE A FAMÍLIA DAS VÍTIMAS VEM SENDO ACOMPANHADA PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PAEFI. DESNECESSIDADE DE PROSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

63 - Processo nº 01.2021.00024175-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: Assunto: *DESCUMPRIMENTO DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO - Descrição: A representante forneceu medicamentos e materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de Pacajus no ano de 2016, totalizando o valor de R\$ 2.485,30, entretanto a mercadoria enviada na NF 94547 nunca foi paga. Observou-se que outras empresas, no entanto, que forneceram os mesmos tipos de produtos (na categoria material de consumo) receberam valores no ano de 2020, o que comprova que a Prefeitura tem saúde financeira para pagar uns fornecedores, mas outros não. Citando apenas uma, a Distribuidora de Medicamentos Cedro CNPJ: 04.230.084/0001-00 recebeu apenas em 2020 a quantia de R\$ 208.211,50, conforme se percebe nos documentos a este anexados, informações retiradas no próprio Portal da Transparência dos Municípios. Como é possível que uma Prefeitura tenha tamanho caixa para pagar mais de duzentos mil reais a apenas uma empresa do ramo de saúde, sem citar as outras, e não possui caixa para liquidar uma dívida mínima de R\$2.485,30? Portanto, não restam dúvidas que a representante foi preterida, permanecendo em aberto o pagamento de várias notas fiscais. Isto posto, requerer providências do presente órgão de fiscalização da lei para que a ordem cronológica dos pagamentos seja respeitada para que os débitos citados sejam imediatamente liquidados, sob pena de descumprimento da norma constante no art. 5º da Lei 8.666/96. . Endereço: PREFEITURA DE PACAJUS. Pessoas: PREFEITURA DE PACAJUS. Justificativa: INTERESSE DE EMPRESA..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACAJUS/CE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO DA PARTE DEMANDANTE. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA APRECIÇÃO DA IRRESIGNAÇÃO. NÃO CONSTA NOS AUTOS A NOTIFICAÇÃO DA DEMANDADA (PREFEITURA DE PACAJUS) DO RECURSO INTERPOSTO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, VISANDO A NOTIFICAÇÃO DA PARTE DEMANDADA PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS. CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

64 - Processo nº 06.2015.00002686-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 01Ofício nº 5412.15. SPI 3071.15/PSP DENÚNCIA ENCAMINHADA PELA PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA ACERCA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO VEREADOR JOÃO ALFREDO. .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA - PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ENCAMINHADA PELA PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA NOTICIANDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA IPM, QUE OBJETIVAVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SUPERINTENDENTE DO IPM, ESCLARECERAM OS PONTOS SUSPEITOS E NÃO SENDO POSSÍVEL INFERIR A OCORRÊNCIA DE CONDUTA ÍMPROBA POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS E EX-GESTORES DO IPM OU QUALQUER COMPROVAÇÃO DE DOLO DOS MESMOS. NÃO CONSTATADOS NOS AUTOS ELEMENTOS QUE PUDESSEM CONFIGURAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

65 - Processo nº 06.2020.00001572-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Transporte Rodoviário

Objeto: *Denúncia de possível prática abusiva formulada pelo Sr. Paulo Eduardo de Sousa em desfavor da Empresa de Ônibus São Benedito por esta ter deixado de receber o vale-transporte eletrônico..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE TRAMITOU PERANTE A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ (DECON REGIONAL). DENÚNCIA DE NÃO ACEITAÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO NOS ÔNIBUS QUE CIRCULAM PELA CIDADE DE PINDORETAMA. ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DEVIDAS, ESPECIALMENTE COM A CONSULTA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES SOBRE A QUESTÃO. POSTERIORMENTE O OBJETO FOI ESVAZIADO QUANDO PASSOU-SE A ACEITAR OS REFERIDOS VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

66 - Processo nº 06.2021.00001494-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: *Investigar se a empresa J. FRANCISCO DA COSTA, CNPJ nº 11.718.293/0001-63, nome fantasia GIGI TECIDOS, instalada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no endereço Avenida Ailton Gomes, nº 1750, Pirajá, CEP 63020-000, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 12ª PJ DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DESATENDIMENTO POR PARTE DA EMPRESA J. FRANCISCO DA COSTA, DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA QUE IMPÕE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA LEGAL DE CARGO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PMT. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO QUE DECLINOU DA ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MPT..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

67 - Processo nº 06.2021.00001749-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Ubajara

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Trata-se de ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, dando conta do julgamento do processo nº 16073/2018-4, o qual julgou as contas de Ana Paula Jacques da Silva Sousa, Gestora da Secretaria de Administração e Finanças, relativo ao exercício financeiro de 2014..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBAJARA Acórdão do TCM nº 2897/2019 Irregularidades na Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ubajara, sob responsabilidade da Sra. ANA PAULA JACQUES DA SILVA SOUSA, exercício de 2014 Aplicação de multa no valor de R\$ 1.800,00 Cobrança do valor da multa a cargo da PGE (§2º do art. 1º da resolução n.º 08/2014, de 24 de abril de 2014) Cópia dos autos encaminhada à PGE pelo próprio TCM Eventuais atos de improbidade administrativa foram alcançados pela prescrição, haja vista o decurso de mais de 5 (cinco) anos do fim do último cargo exercido pela investigada, a teor do disposto no art. 23, I, da Lei no 8.429/92 Ausência de prejuízo ao erário e de ilícito penal Exaurimento das atribuições do Ministério Público VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

68 - Processo nº 01.2020.00012642-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Direitos, Obrigações e Vantagens

Objeto: AUTO DE INFRAÇÃO nº 2019.11050-1 Em desfavor da EMPRESA MOREIRA E NORONHA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, por infração ao art. 74 do Decreto nº 12.670/96, qual seja falta de recolhimento do ICMS proveniente de aquisições interestaduais de mercadorias sujeitas a substituição tributária (mês de JAN/2019) .

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACAJUS/CE - PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR PRETENSO CRIME DE SONEGAÇÃO DE ICMS PROVENIENTE DE AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, OCORRIDA EM JANEIRO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 1.456,99. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PERSECUÇÃO PENAL DO ALUDIDO CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, DIANTE DA INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA, HAJA VISTA QUE O VALOR SUPRIMIDO PELO TRIBUTOS É INFERIOR A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), O QUE AFASTA A TIPICIDADE MATERIAL DO CRIME TRIBUTÁRIO, CONFORME CONSOLIDADO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. CONSTA NOS AUTOS DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO DÉBITO PARA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

69 - Processo nº 09.2021.00023097-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: Encaminhamento de documentos necessários para fins da concorrência à promoção para São Gonçalo do Amarante..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA FERNANDA CAROLINA MOURA NÓBREGA PARA CONCORRER AO CONCURSO DE PROMOÇÃO OFERTADO PELO EDITAL NO 0501/2021, VISANDO O PREENCHIMENTO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO

DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

70 - Processo nº 06.2017.00002277-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: Nepotismo

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: IC nº. 11/2017 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIBE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE NÃO ADOTOU PROVIDÊNCIAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COMO FORMA REGULAR DE INVESTIDURA NOS CARGOS DE CONSULTOR, ASSESSOR E PROCURADOR JURÍDICO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, APUROU-SE, CONFORME DECISÃO DO STF, QUE NÃO HÁ OBRIGAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CRIAREM PROCURADORIAS, POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONSTITUCIONAL, BEM COMO POR NÃO SER NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA PELOS MUNICÍPIOS. VERIFICOU-SE, PORTANTO, QUE NÃO HÁ COMO SE PROPOR ACP CONTRA O ENTE MUNICIPAL COM O PROPÓSITO DE OBRIGÁ-LO A CRIAR PROCURADORIA PRÓPRIA, COM BASE NO PRECEDENTE DA SUPREMA CORTE. AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

71 - Processo nº 09.2021.00023202-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Remoção

Objeto: *Inscrição em Edital de remoção..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARINA ROMAGNA MARCELINO PARA CONCORRER AO CONCURSO DE REMOÇÃO OFERTADO PELO EDITAL NO 051/2021, VISANDO O PREENCHIMENTO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA. ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO

ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

72 - Processo nº 01.2021.00024389-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: *OFICIO E SENHA DO PROCESSO Nº 0260568-21.2021.8.06.0001.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 129ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE - PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR PRETENSO CRIME DE LESÃO CORPORAL PRATICADO POR AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA CONTRA A PESSOA DE ADRIANO LINHARES SOARES, DURANTE SUA PRISÃO EM FLAGRANTE. O LAUDO PERICIAL DO EXAME REALIZADO NO FLAGRANTEADO, HORAS DEPOIS DE SUA PRISÃO, NÃO APONTOU NENHUMA VIOLAÇÃO À SUA INTEGRIDADE FÍSICA. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INEXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

73 - Processo nº 01.2021.00020104-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte

Assunto: Saneamento

Objeto: *Trata-se de Pedido de Tutela do Direito Fundamente à Saneamento Básico no município de Guaraciaba do Norte..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE PEDIDO DE TUTELA DO DIREITO FUNDAMENTAL AO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA CONSTATAÇÃO DE QUE O MUNICÍPIO

INTEGRA O CONSÓRCIO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CHAPADA DA IBIAPABA. RECURSO DA PARTE DEMANDANTE. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA APRECIÇÃO DA IRRESIGNAÇÃO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS. NOVA REMESSA AO CSMP. AS DILIGÊNCIAS REQUISITADAS ANTERIORMENTE NÃO FORAM INTEGRALMENTE CUMPRIDAS. NECESSIDADE DE NOVO RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIAS NÃO CUMPRIDAS. CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo (a) Conselheiro(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

74 - Processo nº 01.2021.00009305-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Trata-se de apurar suposto estupro de vulnerável contra a vítima Vitória Celeste Costa Ferreira..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPAJÉ/CE - PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO CRIME SEXUAL PRATICADO CONTRA AS ADOLESCENTES V. C. C. F. DE 14 ANOS, E A. V. S. G. DE 15 ANOS, FATO OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS MENCIONADOS JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 465 25/2021, INSTAURADO NA DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ. APÓS VISITA DOMICILIAR ÀS VÍTIMAS, O CREAS DE ITAPAJÉ CONSTATOU QUE AS FAMÍLIAS NÃO TÊM INTERESSE EM RECEBER ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

75 - Processo nº 06.2020.00001592-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: T1E7BDZ5A2 Denúncia anônima de invasão de terrenos públicos e privados na área do Curió e Lagoa Redonda, Fortaleza/CE..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE ICP NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA FORMULADA POR MORADORES DA REGIÃO DO CURIÓ E DO BAIRRO LAGOA REDONDA, DANDO CONTA DE OCUPAÇÕES IRREGULARES EM VÁRIOS IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS, POR MEIO DE INVASÕES PLANEJADAS. VERIFICADA A LITISPENDÊNCIA COM O ICP Nº 06.2020.00001766-5, QUE POSSUI AS MESMAS PARTES E O MESMO OBJETO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

76 - Processo nº 06.2020.00002021-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Representação no tocante a inobservância de impedimentos legais inerentes ao cargo de conselho do TCE..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 143ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA Processo instaurado mediante representação formulada ao Ministério Público do Estado do Ceará, onde consta como autor o Deputado Estadual Heitor Férrer, em face do Sr. Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, noticiando suposto exercício de funções incompatíveis com o cargo no Tribunal de Contas do Estado, o que poderia caracterizar ato de improbidade administrativa. O representante afirma que a incompatibilidade se daria em razão do desempenho de funções administrativas e de ingerência, por parte do Conselheiro representado, no âmbito dos negócios desenvolvidos no Centro Fashion, shopping popular da Cidade de Fortaleza. Em anexo a representação, o Senhor Deputado encaminhou documentação e capturas de telas em que constam mensagens eletrônicas enviadas/recebidas contendo diálogos que apontam discussões administrativas em contas de e-mail do representado. Diligências realizadas, constatou a Promotoria de origem que as provas mencionadas foram obtidas por um terceiro não identificado e não havendo provas de que esse terceiro estivesse na condição de um dos interlocutores, revelando-se portanto, violação à intimidade dos demais envolvidos e ao sigilo das comunicações. Diante destas constatações, o Senhor Promotor de Justiça considerou que as

cópias dos e-mails apresentadas na presente representação foram obtidas por meios ilícitos, afrontando à inviolabilidade do sigilo das comunicações e representando afronta totalmente ilegal à intimidade dos envolvidos. Como conclusão lógica, houve decisão de arquivamento do feito. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

77 - Processo nº 01.2020.00011204-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Custódia, escolta e situação de presos

Objeto: APURAR SITUAÇÃO DE PRESO.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá. Procedimento instaurado com a finalidade de apurar suposta irregularidade no recambiamento de preso que se encontra recolhido em unidade prisional do Estado de Goiás desde o ano de 2017. Procedimento arquivado em razão de manifestação da Corregedoria-Geral do TJCE. Arquivamento de Notícia de Fato sem repercussão criminal. Despacho terminativo. Súmula nº 25/2021 CSMP. Desnecessidade de cientificação e de remessa dos autos ao Conselho Superior. Devolução do feito à origem..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 25/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

78 - Processo nº 09.2021.00028217-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Associação Cearense do Ministério Público - ACMP

Assunto: Relações com Sindicato / Associação de Classe

Objeto: Liberação de membros para ato público contra a PEC 05/2021 em Brasília-DF.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PGA. Autorização extraordinária de afastamento. Participação em manifesto de interesse do Ministério Público Brasileiro. Pertinência e urgência. Impossibilidade de análise e deliberação do Colegiado. Risco de ineficácia. Decisão monocrática ad referendum. Comunicação aos interessados e aos Senhores Conselheiros..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

79 - Processo nº 06.2017.00001089-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: *RECLAMAÇÃO FORMULADA POR MUNICÍPE QUE SE QUEDOU PELO ANONIMATO, DANDO CONTA DE QUE O TERRENO LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA JOSÉ RIBAMAR COM A AV. ENG. AGRÔNOMO JOSÉ GUIMARÃES, PARQUE IRACEMA (LAGO JACAREÍ), SE ENCONTRA DESCONFORME COM OS ARTS. 595 E 605 DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Matéria cível, administrativa e criminal. Irregularidades em imóveis (calçadas etc.) e afronta aos arts. 595 e 605 do Código de Posturas de Fortaleza. Necessidade de apuração das condutas e responsabilidades das questões postas. Superveniente cessação das práticas irregulares, sem danos comprovados. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

80 - Processo nº 09.2021.00027228-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Assessoria do Procurador Geral de Justiça

Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

Objeto: *Cumprimento decisão judicial - Processo 0052862-55.2021.8.06.0167.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Comunicação de decisão judicial que anulou ato administrativo de aplicação de sanção disciplinar contra promotor de justiça. Tutela provisória concedida visando à suspensão dos efeitos do ato. Voto pela ciência da decisão e pela suspensão dos efeitos da sanção disciplinar aplicada na Sindicância nº 10.2019.00000194-0, com a subsequente realização de diligências aos demais órgãos

interessados..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: Hipótese de Impedimento da corregedorA-geral do ministério público, em exercício.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: . Segue a manifestação: *solicito a inclusão em pauta presencial*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: REQUER QUE O PROCESSO SEJA APRECIADO EM SESSÃO PRESENCIAL DO CSMP. Segue a manifestação: *solicito o deslocamento do feito para Pauta Presencial.*

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. Pedido de Pauta Presencial Apresentado.

81 - Processo nº 06.2020.00001280-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mucambo

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *CRUZAMENTO DE DADOS ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS E BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL - PACUJÁ.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Crime contra a Administração Pública. Recebimento irregular de auxílio emergencial Covid-19 por servidores públicos do Município de Pacujá. Declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Arquivamento. Homologação. Retorno dos autos à origem para remessa ao Parquet federal. Inteligência da súmula nº 07 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 07/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 07 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

82 - Processo nº 06.2021.00001509-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: *Investigar se a empresa COLÉGIO PARAÍSO S/SIMPLES LTDA, CNPJ nº 05.466.057/0001-02, nome fantasia COLÉGIO PARAÍSO, instalada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no endereço Rua da Conceição, nº 1246, São Miguel, CEP 63010-465, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Respeito à cota de contratação de trabalhadores com deficiência

de trabalho. Declínio de atribuição ao Ministério Público do Trabalho. Arquivamento. Homologação. Retorno dos autos à origem para remessa ao Parquet trabalhista. Inteligência da súmula nº 07 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 07/ do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

83 - Processo nº 06.2021.00001503-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: *Investigar se a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, nome fantasia UPÁ - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, instalada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no endereço Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504 - Edifício Pátio Corporate, Triângulo, CEP 63041-162, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Respeito à cota de contratação de trabalhadores com deficiência por empresas localizadas no Município de Juazeiro do Norte. Matéria relacionada às relações de trabalho. Declínio de atribuição ao Ministério Público do Trabalho. Arquivamento. Homologação. Retorno dos autos à origem para remessa ao Parquet trabalhista. Inteligência da súmula nº 07 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 07/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 07 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

84 - Processo nº 06.2021.00001505-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: Investigar se a empresa TCC EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA LTDA, CNPJ nº 03.338.261/0001-04, nome fantasia UNIVS - CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO, instalada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no endereço Avenida Padre Cícero, nº 2830, Km 02, Sala 01, Triângulo, CEP 63041-140, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Respeito à cota de contratação de trabalhadores com deficiência por empresas localizadas no Município de Juazeiro do Norte. Matéria relacionada às relações de trabalho. Declínio de atribuição ao Ministério Público do Trabalho. Arquivamento. Homologação. Retorno dos autos à origem para remessa ao Parquet trabalhista. Inteligência da súmula nº 07 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 07 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

85 - Processo nº 06.2016.00001273-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Pessoal INVASÃO DE UM TERRENO (ÁREA VERDE) DE PROPRIEDADE PMF, LOCALIZADO NA RUA MADRE ELISA BALDO, 126, SERRINHA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do meio ambiente e planejamento urbano. Ocupação irregular de espaço público do Município de Fortaleza. Ilegalidade da ocupação não comprovada. Irregularidade na construção de edifício verificada. Matéria objeto de ação demolitória ajuizada pelo Município de Fortaleza. Perda do objeto do inquérito civil. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

86 - Processo nº 09.2021.00026978-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 26ª Procuradoria de Justiça

Assunto: Capacitação

Objeto: *Solicita autorização de afastamento do exercício das atribuições ministeriais, de forma a viabilizar a participação no 8º Congresso Brasileiro Médico, Jurídico da Saúde, a ser realizado em Vitória/ES, no período de 26 a 29 de outubro de 2021..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Capacitação. Requerimento de afastamento das funções para participar de curso de curta duração. Pertinência temática comprovada. Requerimento instruído conforme art. 14 do Provimento nº 29/2016. Urgência. Impossibilidade de decisão colegiada a tempo da realização do evento. Risco de ineficácia do processo. Decisão liminar favorável, ad referendum do CSMP. Ciência à interessada e aos demais membros do Conselho..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

87 - Processo nº 06.2021.00001765-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Anulação

Objeto: *Assunto: FALTA DE TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - ICEPES. - Descrição: Olá! Sou apenas um cidadão querendo exercer os seus direitos para evitar ilegalidades. Inscrevi-me no edital do processo seletivo mediante o Edital n.o 001/2021 (em anexo) DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - ICEPES e ocorreu, ao meu ver, falta de transparência nas etapas, podendo gerar más condutas na administração pública. O edital consiste em três etapas, porém não fica claro quem é chamado para a entrevista e quem não. No meu caso, possuo um currículo que poucos tem em minha área e nem se quer me chamaram para entrevista, nem dessa vez, nem de outra que coloquei meu currículo. Gostaria de pedir, encarecidamente ao MP/CE, instituição que admiro, a investigação desses processos seletivos. Att. . Endereço: No site da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - ICEPES.. Pessoas: Um particular e todas as outras pessoas que se submeteram ao processo seletivo e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA -ICEPES.. Testemunhas: Várias pessoas que participaram do processo seletivo. . Órgãos: Através de telefonema para ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - ICEPES, porém nada resolvido. . Justificativa: Anônimo, pois sou servidor público e tenho medo de represálias. ..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Ausência de transparência em processo seletivo realizado por organização social a serviço do Município de Fortaleza. Diligências instrutórias limitadas à juntada de edital e a esclarecimentos prestados pela investigada. Ausência de dolo que configure a prática de ato ímprobo. Inexistência de averiguação quanto ao objeto inicial da denúncia. Necessidade de exame do contrato de gestão, de esclarecimentos sobre os critérios avaliativos adotados e do confronto entre os critérios e o referido contrato e o regime jurídico-administrativo. Retorno dos autos à origem para diligências complementares..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo (a) Conselheiro(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

88 - Processo nº 06.2019.00003386-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: IC Nº. 04/2016 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa da saúde pública. Acompanhamento de política pública de combate ao mosquito da dengue e viroses correlatas. Expedição de recomendações diversas. Cumprimento de recomendações ministeriais. Atuação resolutiva da promotoria de justiça. Inexistência de motivos para propositura de ação civil pública. Impropriedade do inquérito civil para seguir no acompanhamento da política pública. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

89 - Processo nº 09.2021.00021915-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Afastamentos/Licenças

Objeto: *Requer afastamento das funções para participar de evento como palestrante.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Requerimento de afastamento de curto prazo. Participação, como palestrante, do III Congresso Cearense de Direito Eleitoral Concede. Requerimento tempestivo. Pertinência temática comprovada. Regularidade formal alcançada após diligência. Voto favorável à concessão do afastamento. Notificação de cumprimento das obrigações previstas no art. 16 do Provimento nº 029/2016..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

90 - Processo nº 06.2019.00003210-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Tomada de Contas Especial referente ao exercício financeiro de 2003 - P.A 03/2005.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Tomada de contas especial em desfavor de Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga julgada procedente. Contas relativas ao exercício financeiro de 2003. Aplicação de multa já exaurida. Prescrição da pretensão punitiva por prática de ato de improbidade administrativa. Ausência de dano ao erário e de fato típico criminal. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática do Conselheiro-Relator. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 21/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 21/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.**

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

91 - Processo nº 01.2020.00009376-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Apurar supostas irregularidades praticadas por servidores públicos municipais que receberam o auxílio emergencial do governo federal..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Crime contra a Administração Pública. Recebimento irregular de auxílio emergencial Covid-19 por servidores públicos do Município de Itaitinga. Declínio de

atribuição para o Ministério Público Federal. Arquivamento. Homologação. Retorno dos autos à origem para remessa ao Parquet federal. Inteligência da súmula nº 07 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 07/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 07 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

92 - Processo nº 06.2019.00002775-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde

Objeto: *DENÚNCIA DE POSÍVEL DESCASO E NEGLIGÊNCIA MÉDICA NO IJF CENTRO E NO FROTINHA DA PARANGABA..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Suposta negligência médica em hospitais da rede pública municipal. Cópias dos prontuários de atendimento que identificam o desfecho como resultado provável de acidente prévio e de comorbidades da paciente. Decisão em sindicância instaurada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará Cremec que não corrobora a denúncia. Ausência de provas de negligência médica. Resultado morte comprovado como desdobramento provável do evento. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

93 - Processo nº 01.2021.00016000-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Piso Salarial

Objeto: *Colher elementos de informação quanto a não implementação do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias no município de Paramoti/CE e incentivo adicional extra referente ao último trimestre do ano 2020 aos ACS e ACE..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Ausência de implementação de piso salarial de agentes

comunitários de saúde e agentes de endemias pelo Município de Paramoti. Duplicidade de procedimentos sobre o mesmo objeto. Arquivamento. Ausência de conteúdo criminal no objeto investigado. Incompetência do CSMP para homologar o arquivamento. Não conhecimento do feito e devolução para a promotoria de justiça de origem. Inteligência da Súmula nº 25 do CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 25/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 25/2021 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.**

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

94 - Processo nº 01.2021.00003810-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Idoso

Objeto: *Maria Curie Bandeira Leal, filha mais velha do Sr: Primeiro casamento, o meu relato foi que encontrei meu pai em péssimas condições, como visto pelos retrato que já enviei presenciei a sugerira no minúsculo quarto onde ela n pode sair , onde ele também faz refeição com uma bancada perto do banheiro, muito quente sem uma tv sem um ventilador .comprovei a temperatura onde ele me relator que de noite a filha que está cuidando dele tranca fui questionar sobre os remédio a mão dele e pedi p ela me apresenta os exame e diagnóstico ela disse que não eu e meus irmão não temos acesso a nada da saúde dele, a outra minha irmã junto comido fomos impedida de entrar pra visitá-lo. Dados :RG:56.754.284-1 CPF:830141103-10.*

Voto do Conselheiro Relator:

Solicito a inclusão do presente procedimento na próxima Sessão Presencial do dia 30/11/2021, assim como a intimação da reclamante e reclamado, conforme informações abaixo:.

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo (a) Conselheiro(a) Relator(a).*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. DESIGNANDO DATA PARA JULGAMENTO DE RECURSO.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

95 - Processo nº 01.2021.00010250-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: *Trata-se de NOTÍCIA DE FATO instaurada para apurar possível crime ambiental, ocorrido no município de São Gonçalo do Amarante/CE, praticado pela empresa Cerâmica 4 de Outubro Ltda - ME, localizada na Localidade dos Cardeiros..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 560-778.2020 PELA PCCE - . EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

96 - Processo nº 01.2021.00010464-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Estupro de Vulnerável

Objeto: *Apurar denúncia contida no Relatório do Conselho Tutelar de abuso sexual contra criança..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO PROCESSO Nº 0050586-33.2021.8.06.0173. MENOR DEVIDAMENTE ACOMPANHADA PELO CREAS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

97 - Processo nº 01.2021.00012807-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Poluição

Objeto: *poluição sonora e perturbação do sossego alheio em face de idosa.*

Voto do Conselheiro Relator:

Solicito a inclusão do presente procedimento na próxima Sessão Presencial do dia 30/11/2021, assim como a intimação da reclamante, dos reclamados e das advogadas da reclamante.

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo (a) Conselheiro(a) Relator(a).*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENCIA DE DESPACHO DESIGNANDO DATA PARA JULGAMENTO DE RECURSO*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

98 - Processo nº 01.2021.00022236-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Fauna

Objeto: *EXMO(A). SR(A). DOUTOR(A) PROMOTOR(A) Em cumprimento ao estabelecido no Art. 27 do Código de Processo Penal e nos Arts. 2º, 26 e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, vimos por meio desta petição eletrônica encaminhar ofício da Diretoria de Fiscalização da Semace contendo NOTÍCIA de possível crime ambiental ocorrido neste município, nos termos dos documentos anexos. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários através do e-mail diretoria.difis@semace.ce.gov.br..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de NF instaurado na 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Instaurado para apurar denúncia de suposto cometimento de crime ambiental por Fernando Jorge Mendonça. Diligências realizadas. Procedimento arquivado por constatação da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal. Art. 107 e 109, V, ambos do CPB. Conversão do julgamento em diligência: Ausência de cientificação do arquivamento do presente procedimento ao investigado, Sr. Fernando Jorge de Mendonça (Rua Felipe Camarão, nº 1131/1132, Cristo Redentor, Fortaleza-CE) Retorno de diligência: Cumprimento integral das diligências. Voto pela homologação do arquivamento, ante o exaurimento da atuação ministerial no feito..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

99 - Processo nº 06.2015.00002681-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Memorando nº 037/2015-CAODPP/PGJ/CE MEMORANDO Nº 037/2015-CAODPP/PGJ/CE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE NO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2015 DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA LIGA ESPORTIVA ARTE CULTURAL BENEFICENTE .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO ADMINISTRATIVO DA PUBLICIDADE. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

100 - Processo nº 06.2017.00002282-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 112016 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARIBE, TENDO COMO OBJETO A INEXISTÊNCIA DE CONTROLADORIA INTERNA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE. CONCLUÍDA A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO, TENDO SIDO COMPROVADA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. EXAURIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PARTE DEVIDAMENTE CIENTIFICADA DO ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

101 - Processo nº 06.2021.00000618-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Objeto: *Reclamação referente aos motoristas de aplicativo ao qual estaria fazendo as corridas a pedido do Governo de estado..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL EM PARCERIA COM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ FIEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

102 - Processo nº 06.2021.00001501-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: *Investigar se a empresa CAJUÍNA SÃO GERALDO LTDA, CNPJ nº 06.942.221/0001-65, sem nome fantasia, instalada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no endereço Avenida Padre Cícero, s/n, Km 02, Bairro Cajuína São Geraldo, CEP 63022-115, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte Instaurado para fins de verificar se CAJUÍNA SÃO GERALDO LTDA, CNPJ nº 06.942.221/0001-65, sem nome fantasia, instalada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no

endereço Avenida Padre Cícero, s/n, Km 02, Bairro Cajuína São Geraldo, CEP 63022-115, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados. Competência Federal. Declínio de Competência para o MPT. Encerramento das atribuições extrajudiciais do Ministério Público Estadual. Consonância com o verbete sumular nº 007/2018. Decisão Monocrático. Voto pela homologação do arquivamento. Retorno dos autos à origem para o encaminhamento dos autos ao MPT para dar prosseguimento nas investigações..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbetes Sumular nº 07/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbetes Sumular nº 07/2018 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

103 - Processo nº 06.2021.00001508-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: *Investigar se a empresa DIGIGUARDE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.001.216/0001-58, nome fantasia DIGIGUARDE, instalada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no endereço Rua Professora Maria Nilde Couto Bem, nº 340, Santa Tereza, CEP 63050-540, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte Instaurado para fins de verificar se a empresa DIGIGUARDE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.001.216/0001-58, nome fantasia DIGIGUARDE, instalada na cidade de Juazeiro do Norte- E, no endereço Rua Professora Maria Nilde Couto Bem, nº 340, Santa Tereza, CEP 63050-540, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados., prevista no art. 93 da Lei 8213/91. Competência Federal. Declínio de Competência para o MPT. Encerramento das atribuições extrajudiciais do Ministério Público Estadual. Consonância com o verbete sumular nº 007/2018. Decisão Monocrático. Voto pela homologação do arquivamento. Retorno dos autos à origem para o encaminhamento dos autos ao MPT para dar prosseguimento nas investigações..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbetes Sumular nº 07/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 07/2018 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *PLENÁRIO VIRTUAL CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

104 - Processo nº 09.2017.00001395-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PA nº. 02-2017 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaribe/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, relativamente a Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaguaribe, pertinente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade da Sra. Isaura Paes Diogenes Nogueira. Aplicação de multa no valor de R\$ 2.128,20. Transcorridos mais de 05(cinco) anos exonerada em 04/04/2012. Prescrição do ilícito civil. Ausência de crime. Na esfera administrativa, com relação à multa, a investigada realizou a quitação, conforme fls. 193/196. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 21/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 21/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: . Segue a manifestação: *PLENÁRIO VIRTUAL CIÊNCIA DE DECISÃO TERMINATIVA*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

105 - Processo nº 01.2021.00011452-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: *Trata-se de manifestação encaminhada pelo Sr. Aginaldo Nunes de Souza, dando conta de possível inércia policial na condução do Inquérito Policial nº 322-1394/2018.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOFRIDA PELOS INFANTES FILHOS DE JOSÉ ROBÉRIO CONCEIÇÃO RODRIGUES E CÉLIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PARA LOCALIZAR A FAMÍLIA, ENTRETANTO SEM SUCESSO. Conversão do julgamento em diligência: Para que a Secretaria dos Órgãos

Colegiados encaminhe ofício para o GAECO, para fins de verificar o atual endereço do Sr. José Robério Conceição Rodrigues..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo (a) Conselheiro(a) Relator(a).*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. DESIGNANDO DATA PARA JULGAMENTO DE RECURSO.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

106 - Processo nº 01.2021.00002976-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Abuso de Incapazes

Objeto: *APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO EM DESFAVOR DOS FILHOS MENORES PERPETRADOS POR DONA CÉLIA E SR. JOSÉ ROBÉRIO CONCEIÇÃO.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOFRIDA PELOS INFANTES FILHOS DE JOSÉ ROBÉRIO CONCEIÇÃO RODRIGUES E CÉLIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PARA LOCALIZAR A FAMÍLIA, ENTRETANTO SEM SUCESSO. Conversão do julgamento em diligência: Para que a Secretaria dos Órgãos Colegiados encaminhe ofício para o NIAT, para fins de verificar o atual endereço do Sr. José Robério Conceição Rodrigues..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo (a) Conselheiro(a) Relator(a).*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

107 - Processo nº 06.2018.00001302-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Poluição

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Termo de Declarações poluição sonora provocada por carros de som de propaganda e poluição atmosférica provocada por pizzaria.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA PRATICADAS POR CARROS DE SOM E POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, PRATICADO PELO PELA PIZZARIA FREITAS. REALIZAÇÃO DE VISTÓRIAS PELA SEMACE, NÃO SENDO CONSTATADAS IRREGULARIDADES. REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO DA INFRAÇÃO TIPIFICADA NO ART. 42, II, DA LCP. Partes devidamente cientificadas, fls. 88 e seguintes. Homologação do arquivamento. Verbete Sumular nº 019/2019, do CSMP. Decisão Monocrático..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 019/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO (A) CONSELHEIRO (A)-RELATOR (A), adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos, com base na Súmula 19/2019 do CSMP.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

108 - Processo nº 06.2016.00002381-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: Nepotismo

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: IC nº. 01/2016 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de IC instaurado na Promotoria de Justiça de Jaguaribe. Instaurado para apurar suposta prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaguaribe. Diligências realizadas. Procedimento arquivado sob o argumento da matéria ter sido judicializada. Conversão do julgamento em diligência: Ausência de informações acerca do processo judicial que apura os atos de improbidade administrativa constantes nos presentes autos. Retorno à origem para informar o número do processo para fins de consulta no sítio eletrônico do TJCE. Retorno de diligência: Certidão de fl. 358 informando a ausência de ação judicial acerca do objeto do presente procedimento. Nova conversão do julgamento em diligência: Retorno para a origem realizar nova fundamentação do arquivamento do presente procedimento..

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo (a) Conselheiro(a) Relator(a).*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *ciência ao despacho monocrático de Retorno para diligências lançado pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

109 - Processo nº 06.2015.00002248-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: pp 04/2015 Improbidade Administrativa referente ao exercício financeiro de 2004 Proc. nº 1295/06.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAITINGA PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO EXTINTO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, RELATIVAMENTE A CONTAS DE GESTÃO DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITINGA, PERTINENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JANY MARY RANGEL CAVALCANTE. APLICAÇÃO DE MULTA. IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS FORA DO PRAZO. MULTA QUITADA. TRANSCORRIDOS MAIS DE 05(CINCO) ANOS APÓS O FIM DO CARGO EM COMISSÃO. PRESCRIÇÃO DO ILÍCITO CIVIL. CRIMES PREVISTOS NO ART. 89, DA LEI 8666/93 - TAMBÉM PRESCRITOS. AUSÊNCIA DE ATOS TÍPICOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbetes Sumular nº 21/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO (A) CONSELHEIRO (A)-RELATOR (A), adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos, com base na Súmula 21/2019 do CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

110 - Processo nº 01.2021.00006017-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Objeto: *Ofício nº 269/2021 Gabinete FANL/PR-CE Ministerio Público Federal.*

Voto do Conselheiro Relator:

Solicito a inclusão do presente procedimento na próxima sessão presencial desimpedida, assim como a intimação do reclamante e reclamado, conforme informações abaixo.

VOTOS:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo (a) Conselheiro(a) Relator(a).*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. DESIGNANDO DATA PARA JULGAMENTO DE RECURSO.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

111 - Processo nº 06.2020.00002777-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Membro 1 GAESF

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *Ofício COPAF nº 148/2020. ICMS declarado e não pago (1015).* .

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do GAESF Procedimento instaurado com o objetivo de investigar a ocorrência de crime de sonegação fiscal praticado pela empresa ITAPUI BARBALHENSE INDUSTRIA DE CIMENTOS S/A, CGF nº 06.808.183-9, CNPJ nº 07.052.194/0016-02, por ter deixado de recolher aos cofres públicos o valor do ICMS normal declarado e apurado mensalmente, correspondente a um montante de R\$ 8.300.162,90 (oito milhões, trezentos mil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos), considerando exclusivamente o valor de face do tributo. Encaminhamento de vasta documentação oriunda das fiscalizações. Investigações encerradas, concluindo pela constatação da consumação do crime tributário ocorrido nos anos de 2015 e 2017. Ocorrência da prescrição punitiva estatal. Pena máxima do delito (2 anos). Prazo prescricional de 04 anos (art. 109, caput, inc. V, do CPB. Partes devidamente científicas. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 22/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 22/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de Arquivamento com base no Verbete Sumular nº 22/2019 do CSMP, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

ENCERRAMENTO:

Aos vinte e seis (26) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (2021), às 23:59 horas, foi encerrada a 3ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a **DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Conselheira

MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Conselheiro

MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES

Conselheira

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Conselheira

FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Conselheiro

LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Conselheiro

MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Conselheiro



ANEXO ÚNICO
DA ATA DA 3ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP
19/10/2021 A 26/10/2021

1. ERRATA

Considerando que a Ata das Sessões do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público é gerada automaticamente no Sistema SAJMP, e tendo sido observadas lacunas a serem preenchidas, este Anexo Único conterá as informações faltantes observadas para fins de esclarecimento do quanto julgado na 3ª Sessão do Plenário Virtual do CSMP, realizada no período de **19/10/2021 A 26/10/2021**.

Cumprе observar que nesta sessão a Exma. Sra. Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães substituiu a Dra. Ângela Maria Gois do Amaral Albuquerque Leite, em virtude de licença médica desta última por trinta dias.

O número ordinal antes do número do procedimento administrativo se refere à ordem constante da Ata.

a) Processo de relatoria do Conselheiro Dr. Luís Laércio Fernandes Melo com observações a serem efetuadas:

104 – 09.2017.00001395-0 – Onde se lê 05 (cinco) votantes, são 06 (seis) votantes. Equívoco considerando movimentação errônea no sistema SAJMP no momento de votar, do Exmo. Sr. Conselheiro Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, que acompanhou o voto do relator.

b) Voto do Conselheiro Relator Dr. Marcos William Leite de Oliveira:

105 – 01.2021.00011452-5. Ementa: Solicito a inclusão do presente procedimento na próxima sessão presencial desimpedida, assim como a intimação do reclamante e reclamado, conforme informações presentes no despacho de diligência.

2. TABELA DE FEITOS APRESENTADOS NA 3ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP – 19/10/2021



Membro CSMP	Homologação Arquivam.	Não Homologação	Diligência	Correição /inspeção	Inscrição	Diversos	Total
<i>Dr. Alcides Jorge</i>	-	-	-	-	-	-	-
<i>Dr. Miguel Ângelo</i>	03	-	02	-	01	Redistribuir processo: 01	07
<i>Dra. Socorro Brito</i>	09	-	05	-	-	-	14
<i>Dra. Maria José Marinho da Fonseca (CGMP)</i>	15	-	03	-	-	Reabilitação de Membro: 01	19
<i>Dra. Fátima</i>	16	-	01	-	03	-	20
<i>Dr. Lucídio</i>	11	-	03	-	02	Liminar: 01 Dev NF: 01	18
<i>Dr. Laércio</i>	10	-	01	-	-	Afast:01 Liminar: 01 Ped Pauta Pres: 01 Dev NF: 01	15
<i>Dr. Marcos William</i>	12	-	06	-	-	-	18
TOTAL	76	-	21	-	06	08	111

Flávia Soares Unneberg
Promotora de Justiça
Secretária dos Órgãos Colegiados